



BANCO DA AMAZÔNIA

DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE CONTA E CADASTRO

1. Da empresa:

- 1.1. Contrato social e Alterações se houver / Estatutos e Atas de Nomeação e posse para SA;
- 1.2. CNPJ;
- 1.3. Comprovante de endereço (conta de consumo recente/Alvará);
- 1.4. Relação de faturamento dos últimos 12 meses ou previsão de faturamento para empresa nova.
- 1.5. Referências comerciais e bancárias que devem estar presentes na ficha de cadastro.

2. Dos sócios e administradores/procuradores

- 2.1. CPF e RG do sócio e cônjuge/companheira;
- 2.2. Certidão de casamento;
- 2.3. Declaração do IR dos sócios/avalistas
- 2.4. Comprovante de endereço (conta de consumo recente/IRPF).

Fichas de cadastro preenchidas e assinadas.

Necessário depósito inicial.

DOCUMENTOS PARA NEGÓCIO LC E/OU OPERAÇÕES FOMENTO COM PJ NÃO RURAL

2. Da empresa

- 2.1. Levantamentos extra-contábeis recentes (menos de 90 dias), validados pela Agência, ou Balanço Analítico do último exercício e balancete de até 90 dias com DRE (caso a empresa possua escrita contábil).
Obs.: Caso seja operação com recursos do BNDES, solicitar Declaração do Simples ou Declaração assinada pelo responsável pela empresa sobre a ROB anual referente ao período anterior à solicitação.
- 2.2. Alvará de funcionamento;
- 2.3. Documentos de bens imóveis e móveis em nome da empresa.
- 2.4. Documentação das demais empresas do grupo cujos sócios ou empresa tenham participação igual ou superior a 10% (Contrato Social e alterações, balanço dos 3 últimos exercícios e balancete de até 90 dias) Balanço Analítico do último exercício e balancete de até 90 dias com DRE das coligadas para determinação do porte da empresa
- 2.5. FISA ou QSA, de acordo com o valor da operação
- 2.6. Licença Prévia, Instalação ou Operação caso seja exigido para a atividade (SEMA);
- 2.7. Certidão de Cadastramento no IBAMA
- 2.8. Certidão negativa de área embargada - IBAMA
- 2.9. Certidão de Regularidade junto ao IBAMA (CTF - Cadastro Técnico Federal em situação regular) **(Fase de contratação)**
- 2.10. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União **(Fase de contratação)**
- 2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **(Fase de contratação)**
- 2.12. Certidão Distribuidora do Juízo (Federal - Internet - TRF e Estadual – Ação Cível e Criminal) **(Fase de contratação)**
- 2.13. Consulta à relação de empregadores envolvidos com Trabalho Escravo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<http://portal.mte.gov.br/portal-mte/>)



BANCO DA AMAZÔNIA

2.14. IPTU dos últimos 5 anos (urbano) ou certidão substituta; **(Fase de contratação)**

Obs: Atentar para documentação específica nos seguintes casos: a) Indústria de beneficiamento de madeira; b) Indústria mineral; c) Indústria alimentícia em implantação; d) Empresa de Transportes Aquaviário (ANTAQ) ou Postos de Combustíveis e derivados; e) Empresa da área de Saúde; f) Embarcações; e g) Aeronaves

NOTA: O valor do capital social integralizado deve ser, no mínimo, 30% do valor financiado

3. Do imóvel objeto do financiamento e da garantia

- 3.1. Título translativo de propriedade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis ou Escritura Pública lavrada em Cartório de Notas devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis – CRI
- 3.2. Cópia do Registro de Imóveis dos imóveis
- 3.3. Certidão imobiliária original atualizada (Cadeia Dominial), emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, resultante de pesquisa que alcance a origem em que ocorreu a Transferência do Patrimônio Público para o Privado.

OBS.:

- a) A validade da Certidão da Cadeia Dominial ou Vintenária será de 5 anos, contados após a data de sua emissão, se na contratação for apresentada a Certidão Negativa de Ônus. Caso contrário será mantida a validade de 60 dias.
 - b) Na impossibilidade do estabelecimento da cadeia dominial do imóvel rural até a origem, solicitar a Declaração de Legitimidade de Título Rural, emitida pelo órgão competente (municipal, estadual ou federal) comprobatório de que a área foi transferida regularmente do patrimônio público (municipal, estadual ou federal) para o privado.
 - c) A certidão será dispensada quando o proprietário apresentar título de matrícula no Registro Torrens.
- 3.4. Certidão de averbação das benfeitorias existentes no imóvel a ser vinculado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, caso as benfeitorias forem consideradas no cálculo do percentual de garantias
 - 3.5. Certidão de inexistência de ônus reais legais ou convencionais sobre o imóvel, que possam afetar a posse ou domínio, ou certidão de matrícula, desde que fique evidenciada a existência ou não de ônus sobre o imóvel, ou certidão de inteiro teor, quando se tratar de imóvel objeto de garantia de operação de valor superior a R\$ 400 mil **(fase de contratação)**
 - 3.5. Cópia de contrato de arrendamento ou de aluguel, no caso de empresa localizada em imóvel arrendado ou alugado, conforme Lei de Locação do Imóvel Comercial com prazo de no mínimo 5 anos, contendo cláusula de renovação por prazo igual ou superior ao prazo do financiamento.

4. Documentação Complementar

- 4.1. Cópia dos contratos de financiamentos rurais com outros bancos e a posição atualizada dos débitos (extratos) - apontadas pelo SCR, ou planilha com detalhamento dos débitos no SFN (valor contratado, garantias, saldo devedor, vencimento, periodicidade e valor da parcela e juros)

5. Dos sócios/avalistas

- 5.1. CPF e RG;
- 5.2. Certidão de casamento;
- 5.3. Declaração do IR dos sócios/avalistas
- 5.4. Comprovante de endereço (conta de consumo recente/IRPF).



BANCO DA AMAZÔNIA

- 5.5. Declaração dos sócios administradores quanto a não se encontrar na condição de servidor público federal, conforme Anexo 10, do item 4, da NP 438.
- 5.6. Formação e experiência profissional dos sócios dirigentes

6. Da proposta

- 6.1. Plano de Negócios, Proposta ou projeto, de acordo com roteiro específico, elaborado e assinado em todas as páginas, por técnico/escritório cadastrado, com número de registro no respectivo Conselho.
Obs.: Caso seja Plano de Negócios não há necessidade de ser elaborado por técnico cadastrado, podendo ser realizado pela empresa ou terceiro.
- 6.2. Contrato de prestação de serviço entre mutuário e assistência técnica/projetista, identificando a remuneração e, quando for o caso, as formas de orientação e assistência técnica e gerencial a ser prestada
Obs.: Dispensado no Plano de Negócios.
- 6.3. Projeto Econômico em CD ROM, inclusive Plano de Aplicação/Orçamentos em planilha eletrônica.
- 6.4. Projetos das edificações a serem construídas (Projeto Arquitetônico, Projeto Fundação, Projeto estrutural, Projeto Hidrosanitário, Projeto Elétrico e Projeto Combate a Incêndio), incluindo planta de localização/situação, assinado por técnico responsável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Alvará de Construção do empreendimento objeto do pleito
Obs.: ART da Execução da Obra. (somente se as obras estiverem em andamento).
- 6.5. Orçamento detalhado das construções civis a realizar, datado e assinado, identificando o responsável técnico (impresso e em formato digital).
- 6.6. Especificações (memorial descritivo) das construções civis a realizar, datado e assinado por técnico responsável.
- 6.7. Cronograma físico-financeiro das construções civis a realizar, datado e assinado identificando o técnico responsável.
- 6.8. Cronograma físico-financeiro do empreendimento (construções civis, máq., e equipamentos, veículos, embarcações e capital de giro associado).
- 6.9. Propostas de Fornecimento e catálogos das máquinas, equipamentos, móveis e/ou veículos a adquirir.
Obs.: Se a fonte de recursos for BNDES, a proposta deverá vir com os códigos FINAME – CFI
- 6.10. Lay out das construções civis
- 6.11. Lay out das máquinas e equipamentos
Obs.: Somente para Indústria e Agroindústrias.

Exigências específicas:

1. As ART's devem contemplar todos os projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico etc. e também do orçamento);
2. A planilha orçamentária da construção civil deve ser todo referenciado em SINAP, com o código e não ultrapassando o preço da mediana do SINAP. No caso de alteração de insumo na composição de custo do SINAP, que o preço do serviço supere a mediana do SINAP, deve ser justificado tecnicamente cada alteração de composição;
3. O BDI não pode ser superior a 25% do valor total do orçamento de construção civil. Além disso, o BDI deve ser detalhado.
 - a) Projeto Arquitetônico
 - b) Projeto Fundação
 - c) Projeto Estrutural
 - d) Projeto Hidrossanitário



BANCO DA AMAZÔNIA

- e) Projeto Elétrico
- f) Projeto Combate a Incêndio